



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**LEI Nº. 1.347, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(203) 4.4.90,52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

**Total anulação**

**R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 60.550,01 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ATIVIDADE: 2.032 Gerenciamento das Atividades do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto**

4.4.90.51.00.00.2.032.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.550,01

**Total suplementação R\$ 60.550,01**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.550,01

**Total anulação R\$ 60.550,01**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.345, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 12 Educação
<b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental Comunitária
<b>Programa:</b> 19 Transporte Escolar Municipal
<b>Projeto:</b> 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar
<b>Produto:</b> % Porcentagem
<b>Exercício:</b> 2021 R\$ 94.129,50
<b>Valor Total:</b> R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
<b>Meta:</b> Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 12 Educação
<b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental Comunitária
<b>Programa:</b> 19 Transporte Escolar Municipal
<b>Projeto:</b> 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar
<b>Produto:</b> % Porcentagem

**Exercício:** 2021 R\$ 94.129,50

**Valor Total:** R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

**Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo aos órgãos do município meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos, atendendo a Manutenção do Transporte Escolar na Rede Municipal.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 94.129,50 (noventa e quatro mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

**PROJETO: 1.228 Construção e Instalação de Pontos de Ônibus Escolar**

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0001 R\$ 94.129,50

**Total da Suplementação R\$ 94.129,50**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(601) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R\$ 94.129,50

**Total anulação R\$ 94.129,50**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.347, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional complementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

**Total anulação R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2021**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - Pelo presente edital, por estar em local ignorado, fica notificada a EMPRESA: **AHS COM. E SERV. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI ME** CNPJ: 37.152.127/0001-36, para, querendo, no prazo de 05 dias úteis a contar desta data, apresentar defesa prévia referente a não entrega dos objetos empenhados relativos ao Pregão Eletrônico 04/2021, Ata de Registro de Preços nº 05/2021.

Não havendo a manifestação, com justificativa plausível a ser analisada, a empresa será penalizada com Multa e/ou Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio pelo prazo de até 2 (dois) anos conforme item 11.1.3 alínea "c" da ata de registro de preço.

Não havendo a manifestação, a sanção será registrada no Sistema de Compras municipal Processo disponível para consulta junto a Gerência de Contratos, na Avenida Valdir Masutti nº 779-W, Campos de Júlio-MT, fone (65) 3387-2800, e-mail contratos@camposdejulio.mt.gov.br.

Processo Administrativo 005/2021-GC.

Ligiane A Pazinato

Fiscal de Contratos

Portaria nº 143/2021

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****COMERCIAL AHS**

CNPJ: 37.152. 127/0001-36

Av. São Sebastião, 342, Quadra 02 Lote 22

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de**

**preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 3027 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3249 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3250 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3747 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3745 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3751 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3746 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3851 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3853 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3854 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3852 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3855 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3873 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3901 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

**AF nº 3902 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Clausula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2021.

**Ligiane Aparecida Pazinato**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DECRETO Nº.206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.347, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

(203) 4.4.90.52.00.00.2.032.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: